



santa maria da feira câmara municipal

EDITAL

Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a cobrar no ano de 2020

Emídio Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, torna público que, a Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira deliberou em sessão ordinária de 27 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, fixar, ao abrigo do disposto da alínea b) no n.º 3 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, e do estabelecido no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas não Urbanísticas do Município de Santa Maria da Feira, na sua atual redação, fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25% a aplicar no ano de 2020.

Paços do Município de Santa Mara da Feira, 2 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara,

Emídio Sousa, Dr.



santa maria da feira câmara municipal

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que, nesta data afixei o presente Edital, relativamente ao Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), a cobrar no ano de 2020.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente que assino.

Paços do Município de Santa Maria da Feira, 3 de outubro de 2019

A técnica superior,

Sónia Gomes

04.
12

8 - Taxa Municipal de Direitos de Passagem - TMDP 2020

O Sr. Presidente da Assembleia apresentou o assunto em epígrafe, a que se refere a deliberação camarária de 9 de setembro de 2019, enviada, oportunamente, aos membros desta Assembleia Municipal.

E, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, com 53

votos a favor (PSD, PS, BE, CDS, IND.);

fixar, sob proposta da Câmara Municipal, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25%.

